

Órgão Oficial do Município criado pela Lei Municipal nº. 81, de 02 de dezembro de 1974.

Publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de dezembro de 1974.

MENSÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE PUXINANÃ

ANO MMXXIV

PUXINANÃ – PARAÍBA

EDIÇÃO EXTRA OUTUBRO/2024

Nº. 01

- DECRETO -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 037/2024

Puxinanã-PB, 25 de Outubro de 2024.

Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal Nº 020/2024, que regulamenta o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Puxinanã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO a existência da Lei Municipal Nº 581/2018, de 10 de Outubro de 2018, que cria componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no município e define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO que o Decreto Nº 020/2024, de 12 de junho de 2024, regulamenta o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, e que este necessita ser alterado para adequação à normativa da legislação nacional.

DECRETA:

Art.1º O artigo 3º do Decreto Nº 020/2024, de 12 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O COMSEA será composto por 18 (dezoito) membros, sendo 09 (nove) membros titulares e 09 (nove) membros suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 11 da Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

§1º A representação governamental no COMSEA será exercida por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes. Serão representantes os gestores municipais das seguintes Secretarias e/ou Órgãos:

- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria de Agricultura;
- Secretaria de Educação.

§2º A representação da sociedade civil será exercida por 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) titulares, e 06 (seis) suplentes, advindos dos seguintes segmentos:

- 02 Representantes de Associações Rurais;
- 01 Representante de Entidades de Trabalhadores;
- 02 Representantes de Pastorais ou Instituições Religiosas;
- 01 Representantes de Associação dos Produtores de Mandioca.

§3º Poderão compor o COMSEA, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições.”

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Puxinanã/PB, 25 de Outubro de 2024.


FELIPE GURGEL COUTINHO

Prefeito Constitucional – Puxinanã/PB